

Boletim Administrativo nº **3.200.372/26-6** nos assentamentos da empresa **ADRIANY FARIA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, em razão da seguinte irregularidade identificada no ato arquivado: "FALTA INDICACAO CLARA E PRECISA DO OBJETO". Dessa forma, Vossa Senhoria deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil seguinte a publicação desta notificação, promover a regularização da pendência mediante a apresentação de ato de rerratificação, corrigindo a descrição do objeto empresarial. Caso entenda pertinente, poderá também apresentar defesa ou manifestação escrita dentro do mesmo prazo, expondo as razões que considerar cabíveis. Esclarecemos que a ausência de regularização ou de manifestação no prazo estabelecido poderá resultar no cancelamento do arquivamento pela JUCESP. Para realizar a correção, deverá ser protocolado pedido no sistema Via Rápida Empresa – VRE, selecionando-se o ato "Rerratificação/Outros", observando-se as disposições dos arts. 117 e seguintes da Instrução Normativa DREI nº 81/2020, bem como o recolhimento dos emolumentos correspondentes. A defesa ou manifestação poderá ser protocolada junto ao setor de entrada da JUCESP, mediante agendamento prévio no portal eletrônico: <http://atendimento.juceesp.sp.gov.br/agendamento/#/home>. Também é possível realizar o protocolo nos Escritórios Regionais e Postos de Serviços da JUCESP. Por fim, informamos que, durante o prazo acima mencionado, os autos permanecerão disponíveis para consulta pelas partes interessadas. Eventual pedido de vistas deverá ser assinado eletronicamente e encaminhado, em arquivo anexo, para o endereço eletrônico cre@jucesp.sp.gov.br.

Nº do Processo: 151.00020002/2025-21
B.A. 3.200.373/26-0
EMPRESA: S.A.C TRANSPORTE ESCOLAR LTDA (NIRE 35280164857) + 52
Assunto: Saneamento de B.A.

A Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP comunica a **PALLADIUM CONSORCIOS LTDA** e **JOHNNI ALMEIDA NASCIMENTO** que foi instaurado o Boletim Administrativo nº **3.200.373/26-0** nos assentamentos da empresa **PALLADIUM CONSORCIOS LTDA**, em razão da seguinte irregularidade identificada no ato arquivado: "FALTA INDICACAO CLARA E PRECISA DO OBJETO". Dessa forma, Vossa Senhoria deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil seguinte a publicação desta notificação, promover a regularização da pendência mediante a apresentação de ato de rerratificação, corrigindo a descrição do objeto empresarial. Caso entenda pertinente, poderá também apresentar defesa ou manifestação escrita dentro do mesmo prazo, expondo as razões que considerar cabíveis. Esclarecemos que a ausência de regularização ou de manifestação no prazo estabelecido poderá resultar no cancelamento do arquivamento pela JUCESP. Para realizar a correção, deverá ser protocolado pedido no sistema Via Rápida Empresa – VRE, selecionando-se o ato "Rerratificação/Outros", observando-se as disposições dos arts. 117 e seguintes da Instrução Normativa DREI nº 81/2020, bem como o recolhimento dos emolumentos correspondentes. A defesa ou manifestação poderá ser protocolada junto ao setor de entrada da JUCESP, mediante agendamento prévio no portal eletrônico: <http://atendimento.juceesp.sp.gov.br/agendamento/#/home>. Também é possível realizar o protocolo nos Escritórios Regionais e Postos de Serviços da JUCESP. Por fim, informamos que, durante o prazo acima mencionado, os autos permanecerão disponíveis para consulta pelas partes interessadas. Eventual pedido de vistas deverá ser assinado eletronicamente e encaminhado, em arquivo anexo, para o endereço eletrônico cre@jucesp.sp.gov.br.

Nº do Processo: 151.00020002/2025-21
B.A. 3.200.374/26-3
EMPRESA: S.A.C TRANSPORTE ESCOLAR LTDA (NIRE 35280164857) + 52
Assunto: Saneamento de B.A.

A Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP comunica a **SILVER REPRESENTACOES DE CONSORCIOS LTDA** que foi instaurado o Boletim Administrativo nº **3.200.374/26-3** no assentamento da empresa **SILVER REPRESENTACOES DE CONSORCIOS LTDA**, em razão da seguinte irregularidade identificada no ato arquivado: "FALTA INDICACAO CLARA E PRECISA DO OBJETO". Dessa forma, Vossa Senhoria deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil seguinte a publicação desta notificação, promover a regularização da pendência mediante a apresentação de ato de rerratificação, corrigindo a descrição do objeto empresarial. Caso entenda pertinente, poderá também apresentar defesa ou manifestação escrita dentro do mesmo prazo, expondo as razões que considerar cabíveis. Esclarecemos que a ausência de regularização ou de manifestação no prazo estabelecido poderá resultar no cancelamento do arquivamento pela JUCESP. Para realizar a correção, deverá ser protocolado pedido no sistema Via Rápida Empresa – VRE, selecionando-se o ato "Rerratificação/Outros", observando-se as disposições dos arts. 117 e seguintes da Instrução Normativa DREI nº 81/2020, bem como o recolhimento dos emolumentos correspondentes. A defesa ou manifestação poderá ser protocolada junto ao setor de entrada da JUCESP, mediante agendamento prévio no portal eletrônico: <http://atendimento.juceesp.sp.gov.br/agendamento/#/home>. Também é possível realizar o protocolo nos Escritórios Regionais e Postos de Serviços da JUCESP. Por fim, informamos que, durante o prazo acima mencionado, os autos permanecerão disponíveis para consulta pelas partes interessadas. Eventual pedido de vistas deverá ser assinado eletronicamente e encaminhado, em arquivo anexo, para o endereço eletrônico cre@jucesp.sp.gov.br.

Nº do Processo: 151.00020002/2025-21
B.A. 3.200.375/26-7
EMPRESA: S.A.C TRANSPORTE ESCOLAR LTDA (NIRE 35280164857) + 52
Assunto: Saneamento de B.A.

A Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP comunica a **ROGERIO SALES PROMOCAO DE VENDAS LTDA** que foi instaurado o Boletim Administrativo nº **3.200.375/26-7** no assentamento da empresa **ROGERIO SALES PROMOCAO DE VENDAS LTDA**, em razão da seguinte irregularidade identificada no ato arquivado: "FALTA INDICACAO CLARA E PRECISA DO OBJETO". Dessa forma, Vossa Senhoria deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil seguinte a publicação desta notificação, promover a regularização da pendência mediante a apresentação de ato de rerratificação, corrigindo a descrição do objeto empresarial. Caso entenda pertinente, poderá também apresentar defesa ou manifestação escrita dentro do mesmo prazo, expondo as razões que considerar cabíveis. Esclarecemos que a ausência de regularização ou de manifestação no prazo estabelecido poderá resultar no cancelamento do arquivamento pela JUCESP. Para realizar a correção, deverá ser

protocolado pedido no sistema Via Rápida Empresa – VRE, selecionando-se o ato "Rerratificação/Outros", observando-se as disposições dos arts. 117 e seguintes da Instrução Normativa DREI nº 81/2020, bem como o recolhimento dos emolumentos correspondentes. A defesa ou manifestação poderá ser protocolada junto ao setor de entrada da JUCESP, mediante agendamento prévio no portal eletrônico: <http://atendimento.juceesp.sp.gov.br/agendamento/#/home>. Também é possível realizar o protocolo nos Escritórios Regionais e Postos de Serviços da JUCESP. Por fim, informamos que, durante o prazo acima mencionado, os autos permanecerão disponíveis para consulta pelas partes interessadas. Eventual pedido de vistas deverá ser assinado eletronicamente e encaminhado, em arquivo anexo, para o endereço eletrônico cre@jucesp.sp.gov.br.

Nº do Processo: 151.00020002/2025-21
B.A. 3.200.376/26-0
EMPRESA: S.A.C TRANSPORTE ESCOLAR LTDA (NIRE 35280164857) + 52
Assunto: Saneamento de B.A.

A Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP comunica a **CFBATISTA509 SERVICOS LTDA** e **CLAUDIO FERREIRA BATISTA** que foi instaurado o Boletim Administrativo nº **3.200.376/26-0** nos assentamentos da empresa **CFBATISTA509 SERVICOS LTDA**, em razão da seguinte irregularidade identificada no ato arquivado: "ALTERAR O NOME EMPRESARIAL E FALTA INDICACAO CLARA E PRECISA DO OBJETO". Dessa forma, Vossa Senhoria deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil seguinte a publicação desta notificação, promover a regularização da pendência mediante a apresentação de ato de rerratificação, corrigindo a descrição do objeto empresarial. Caso entenda pertinente, poderá também apresentar defesa ou manifestação escrita dentro do mesmo prazo, expondo as razões que considerar cabíveis. Esclarecemos que a ausência de regularização ou de manifestação no prazo estabelecido poderá resultar no cancelamento do arquivamento pela JUCESP. Para realizar a correção, deverá ser protocolado pedido no sistema Via Rápida Empresa – VRE, selecionando-se o ato "Rerratificação/Outros", observando-se as disposições dos arts. 117 e seguintes da Instrução Normativa DREI nº 81/2020, bem como o recolhimento dos emolumentos correspondentes. A defesa ou manifestação poderá ser protocolada junto ao setor de entrada da JUCESP, mediante agendamento prévio no portal eletrônico: <http://atendimento.juceesp.sp.gov.br/agendamento/#/home>. Também é possível realizar o protocolo nos Escritórios Regionais e Postos de Serviços da JUCESP. Por fim, informamos que, durante o prazo acima mencionado, os autos permanecerão disponíveis para consulta pelas partes interessadas. Eventual pedido de vistas deverá ser assinado eletronicamente e encaminhado, em arquivo anexo, para o endereço eletrônico cre@jucesp.sp.gov.br.

Nº do Processo: 151.00020002/2025-21
B.A. nº 3.200.377/26-4
EMPRESA: S.A.C TRANSPORTE ESCOLAR LTDA (NIRE 35280164857) + 52
Assunto: Saneamento de B.A.

A Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP comunica a **BEATRIZ MIGUEL XAVIER LTDA**, **BEATRIZ MIGUEL XAVIER** e **RENATA MIGUEL** que foi instaurado o Boletim Administrativo nº **3.200.377/26-4** nos assentamentos da empresa **BEATRIZ MIGUEL XAVIER LTDA**, em razão da seguinte irregularidade identificada no ato arquivado: "ALTERAR O NOME EMPRESARIAL E FALTA INDICACAO CLARA E PRECISA DO OBJETO". Dessa forma, Vossa Senhoria deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil seguinte a publicação desta notificação, promover a regularização da pendência mediante a apresentação de ato de rerratificação, corrigindo a descrição do objeto empresarial. Caso entenda pertinente, poderá também apresentar defesa ou manifestação escrita dentro do mesmo prazo, expondo as razões que considerar cabíveis. Esclarecemos que a ausência de regularização ou de manifestação no prazo estabelecido poderá resultar no cancelamento do arquivamento pela JUCESP. Para realizar a correção, deverá ser protocolado pedido no sistema Via Rápida Empresa – VRE, selecionando-se o ato "Rerratificação/Outros", observando-se as disposições dos arts. 117 e seguintes da Instrução Normativa DREI nº 81/2020, bem como o recolhimento dos emolumentos correspondentes. A defesa ou manifestação poderá ser protocolada junto ao setor de entrada da JUCESP, mediante agendamento prévio no portal eletrônico: <http://atendimento.juceesp.sp.gov.br/agendamento/#/home>. Também é possível realizar o protocolo nos Escritórios Regionais e Postos de Serviços da JUCESP. Por fim, informamos que, durante o prazo acima mencionado, os autos permanecerão disponíveis para consulta pelas partes interessadas. Eventual pedido de vistas deverá ser assinado eletronicamente e encaminhado, em arquivo anexo, para o endereço eletrônico cre@jucesp.sp.gov.br.

Nº do Processo: 151.00020002/2025-21
B.A. 3.200.378/26-8
EMPRESA: S.A.C TRANSPORTE ESCOLAR LTDA (NIRE 35280164857) + 52
Assunto: Saneamento de B.A.

A Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP comunica a **DISTRIBUIDOR DE CONCRETO E AGREGADOS LTDA** que foi instaurado o Boletim Administrativo nº **3.200.378/26-8** nos assentamentos da empresa **DISTRIBUIDOR DE CONCRETO E AGREGADOS LTDA**, em razão da seguinte irregularidade identificada no ato arquivado: "ALTERAR O NOME EMPRESARIAL E FALTA INDICACAO CLARA E PRECISA DO OBJETO". Dessa forma, Vossa Senhoria deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil seguinte a publicação desta notificação, promover a regularização da pendência mediante a apresentação de ato de rerratificação, corrigindo a descrição do objeto empresarial. Caso entenda pertinente, poderá também apresentar defesa ou manifestação escrita dentro do mesmo prazo, expondo as razões que considerar cabíveis. Esclarecemos que a ausência de regularização ou de manifestação no prazo estabelecido poderá resultar no cancelamento do arquivamento pela JUCESP. Para realizar a correção, deverá ser protocolado pedido no sistema Via Rápida Empresa – VRE, selecionando-se o ato "Rerratificação/Outros", observando-se as disposições dos arts. 117 e seguintes da Instrução Normativa DREI nº 81/2020, bem como o recolhimento dos emolumentos correspondentes. A defesa ou manifestação poderá ser protocolada junto ao setor de entrada da JUCESP, mediante agendamento prévio no portal eletrônico: <http://atendimento.juceesp.sp.gov.br/agendamento/#/home>. Também é possível realizar o protocolo nos Escritórios Regionais e Postos de Serviços da JUCESP. Por fim, informamos que, durante o prazo acima

mencionado, os autos permanecerão disponíveis para consulta pelas partes interessadas. Eventual pedido de vistas deverá ser assinado eletronicamente e encaminhado, em arquivo anexo, para o endereço eletrônico cre@jucesp.sp.gov.br.

Nº do Processo: 151.00020002/2025-21
B.A. 3.200.379/26-1
EMPRESA: S.A.C TRANSPORTE ESCOLAR LTDA (NIRE 35280164857) + 52
Assunto: Saneamento de B.A.

A Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP comunica a **E-MAIS BET INTERMEDIACAO E JOGOS LTDA** e **LEUBER DA SILVA MENDES** que foi instaurado o Boletim Administrativo nº **3.200.379/26-1** nos assentamentos da empresa **E-MAIS BET INTERMEDIACAO E JOGOS LTDA**, em razão da seguinte irregularidade identificada no ato arquivado: "ALTERAR O NOME EMPRESARIAL E FALTA INDICACAO CLARA E PRECISA DO OBJETO". Dessa forma, Vossa Senhoria deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil seguinte a publicação desta notificação, promover a regularização da pendência mediante a apresentação de ato de rerratificação, corrigindo a descrição do objeto empresarial. Caso entenda pertinente, poderá também apresentar defesa ou manifestação escrita dentro do mesmo prazo, expondo as razões que considerar cabíveis. Esclarecemos que a ausência de regularização ou de manifestação no prazo estabelecido poderá resultar no cancelamento do arquivamento pela JUCESP. Para realizar a correção, deverá ser protocolado pedido no sistema Via Rápida Empresa – VRE, selecionando-se o ato "Rerratificação/Outros", observando-se as disposições dos arts. 117 e seguintes da Instrução Normativa DREI nº 81/2020, bem como o recolhimento dos emolumentos correspondentes. A defesa ou manifestação poderá ser protocolada junto ao setor de entrada da JUCESP, mediante agendamento prévio no portal eletrônico: <http://atendimento.juceesp.sp.gov.br/agendamento/#/home>. Também é possível realizar o protocolo nos Escritórios Regionais e Postos de Serviços da JUCESP. Por fim, informamos que, durante o prazo acima mencionado, os autos permanecerão disponíveis para consulta pelas partes interessadas. Eventual pedido de vistas deverá ser assinado eletronicamente e encaminhado, em arquivo anexo, para o endereço eletrônico cre@jucesp.sp.gov.br.

Nº do Processo: 151.00020002/2025-21
B.A. nº 3.000.032/26-5
EMPRESA: S.A.C TRANSPORTE ESCOLAR LTDA (NIRE 35280164857) + 52
Assunto: Saneamento de B.A.

A Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP comunica a **S M ARLINDO BISPO M.E** e **SHARLENE MASTROCOLLO ARLINDO BISPO** que foi instaurado o Boletim Administrativo nº **3.000.032/26-5** nos assentamentos da empresa **S M ARLINDO BISPO M.E**, em razão da seguinte irregularidade identificada no ato arquivado: "EMPRESARIO POSSUI MAIS DE UMA EMPRESA INDIVIDUAL - NIRE 3582622297". Dessa forma, Vossa Senhoria deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil seguinte a publicação desta notificação, promover a regularização da pendência mediante a apresentação de ato de rerratificação, corrigindo a descrição do objeto empresarial. Caso entenda pertinente, poderá também apresentar defesa ou manifestação escrita dentro do mesmo prazo, expondo as razões que considerar cabíveis. Esclarecemos que a ausência de regularização ou de manifestação no prazo estabelecido poderá resultar no cancelamento do arquivamento pela JUCESP. Para realizar a correção, deverá ser protocolado pedido no sistema Via Rápida Empresa – VRE, selecionando-se o ato "Rerratificação/Outros", observando-se as disposições dos arts. 117 e seguintes da Instrução Normativa DREI nº 81/2020, bem como o recolhimento dos emolumentos correspondentes. A defesa ou manifestação poderá ser protocolada junto ao setor de entrada da JUCESP, mediante agendamento prévio no portal eletrônico: <http://atendimento.juceesp.sp.gov.br/agendamento/#/home>. Também é possível realizar o protocolo nos Escritórios Regionais e Postos de Serviços da JUCESP. Por fim, informamos que, durante o prazo acima mencionado, os autos permanecerão disponíveis para consulta pelas partes interessadas. Eventual pedido de vistas deverá ser assinado eletronicamente e encaminhado, em arquivo anexo, para o endereço eletrônico cre@jucesp.sp.gov.br.

PROCESSO SEI Nº 151.00020002/2025-21
EMPRESA: S.A.C TRANSPORTE ESCOLAR LTDA (NIRE 35280164857) + 52
EMENTA: Cancelamento dos atos constitutivos das empresas constantes da tabela anexa. Constituição de sociedade empresária via Facilita SP. Utilização de expressão indevida na composição de nome empresarial ou afronta aos princípios da veracidade e da novidade, em franca desobediência aos artigos 166, VI, do Código Civil; 296, III; 42, VI, do Código de Defesa do Consumidor; 35, I e V, da Lei Federal 8934/94; 53, I e VI e 62, do Decreto Federal 1800/96, assim como arts. 14 e 15 da IN-DREI 01/25. Possibilidade de cancelamento imediato, com fundamento nos artigos 42, § 6º, I, da Lei Federal 8934/94 e 51, § 1º, I, do Decreto Federal 1800/96. Dever da Juceesp de evitar que o registro público empresarial seja utilizado para ludibriar o consumidor, causar prejuízo à livre concorrência ou praticar fraudes e delitos de qualquer natureza.

A Junta Comercial do Estado de São Paulo notifica Vossa Senhoria para ciência da decisão proferida pelo Senhor Presidente da JUCESP que **DETERMINOU O CANCELAMENTO** do ato administrativo de deferimento da constituição, assim como dos respectivos arquivamentos posteriores das empresas a seguir descritas, independentemente de notificação formal prévia aos integrantes da empresa, tendo em vista a infringência dos artigos 166, VI, do Código Civil; 296, III; 42, VI, do Código de Defesa do Consumidor; 35, I e V, da Lei Federal 8934/94; 53, I e VI e 62, do Decreto Federal 1800/96; assim como arts. 14 e 15 da IN-DREI 01/25, com fundamento nos artigos 42, § 6º, I, da Lei Federal 8934/94 e 51, § 1º, I, do Decreto Federal 1800/96:

1	PORTAL BV QUIT S/A	35160027984	62.542.952/0001-94
2	VOLKSWAGE FINANCIAMENTOS LTDA	35280165608	62.551168/0001-42
3	H N K BRASIL MATRIZGR LTDA	35280165756	62.553.900/0001-13
4	JUS ETHICUS - DIREITO E ETICA LTDA	35280166353	62.569.976/0001-37
5	AML ASSISTENCIA SAUDE S A	35160028280	62.572.688/0001-60